

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Caixa Postal 3037 – 37200-000 – (35) 3829.1697

Parecer sobre processo de revalidação de diploma

Lavras, 24 de agosto de 2017

Em decorrência do pedido de análise documental sobre o processo de revalidação de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, após a análise feita, sentimos falta de alguns documentos, tais como o projeto pedagógico do curso, projetos de pesquisa e extensão, e titulação do corpo docente. Da mesma forma não foram apresentados dados referentes ao item 8 (em anexo).

Desta forma, meu parecer é de a documentação não atende ao pedido nas normas, devendo ser apresentado documentação complementar.

Sem mais para o momento,

Prof. Dr. Raoni P. T. Machado

Coordenador da licenciatura

Departamento de Educação Física

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

#### ANEXO I

# DOCUMENTAÇÃO PARA A REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDO NO EXTERIOR

V	1. Requerimento dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão solicitando a revalidação, conforme o modelo abaixo;
U	2. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
V	3. Cópia da Carteira de Identidade (RG ou CNH) para brasileiro, ou, se estrangeiro, cópia da Carteira de Estrangeiro (RNE) atualizada ou Certificado de Naturalização;
J	4. Cópia do Diploma do curso superior;
V	5. Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;
en in	6. Projeto Pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
bur. V.	7. Nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo(a) requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
X	8. Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
X	9. Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente;

### Observações:

- 1. São susceptíveis de revalidação os diplomas de graduação que correspondam quanto ao currículo, aos diplomas ou habilitações conferidas pela UFLA;
- 2. Somente a cópia do Diploma original será aceita para iniciar o processo de Revalidação. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de conclusão ou nenhum outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;
- 3. Os documentos estrangeiros deverão estar traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com exceção das línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são: o inglês, o francês e o espanhol.
- 4. As cópias do diploma e do Histórico Escolar deverão ser registradas por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
- 5. Se aprovado o reconhecimento pela Universidade, o registro será realizado somente com a apresentação do diploma original, ou seja, o registro não será efetuado na cópia apresentada no início do processo.

Prof. Dr. Raoni Perrucci Toledo Machado Professor do DEF/UFLA